



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

LEI COMPLEMENTAR N.º 182/2018

Jardim-MS, 16 de Abril de 2018.

“DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PREVISTOS NO ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR N.º 174/2017 E ALTERAÇÕES NA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Prefeito Municipal de Jardim**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **faz saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Cria a Coordenadoria de Tecnologia da Informação, como órgão subordinado à Secretaria Municipal de Finanças e Administração, com a seguinte competência:

- I - prestar apoio e assessoramento geral na implantação de novos sistemas informatizados no âmbito da Prefeitura Municipal;
- II - pesquisar e analisar novos *softwares* de apoio e aplicativos gerais necessários à Prefeitura Municipal, visando a melhoria dos serviços;
- III - propor novos métodos e normas de análise, programação e manutenção de sistemas;

1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

IV - apoiar na aquisição, alocação, contratação, instalação e manutenção dos recursos e equipamentos de informática;

V - assegurar a regularidade de manutenção dos equipamentos, acompanhando e fiscalizando os serviços executados;

VI - executar as funções de suporte técnico relativo a pesquisa e análise de equipamentos e *software* básico, geração e manutenção de sistemas operacionais, administração de bancos de dados físicos e administração de comunicação de dados;

VII - propor soluções de racionalização e economicidade de procedimentos e rotinas administrativas, visando a melhoria do funcionamento dos sistemas de comunicação e de informações gerenciais;

VIII - desenvolver processos e instrumentos de organização administrativa e de aperfeiçoamento dos sistemas;

IX - apoiar a consolidação técnica e o desenvolvimento profissional do pessoal de informática e de sistemas organizacionais; e

X - assistir aos demais órgãos da administração municipal em matéria de sua competência.

Art. 2º - Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº. 174/2017, os cargos de provimento em comissão de Gerente de Auditoria para Auditoria Médica, de 40 horas semanais para 20h semanais, com vencimento proporcional as horas trabalhadas e 01 (um) cargo de provimento em comissão de Gerente de Auditoria, 40 horas semanais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 3º - Ficam transformados, no Anexo II, da Lei Complementar nº 174/2017, 2 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Jurídico, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas em 02 (dois) cargos de provimento em comissão de Assessor Especial, Símbolo DAS 1, Vencimento de R\$ 2.101,72, com até 100% de gratificação, requisito de Qualificação de Ensino Superior Completo e Experiência Comprovada, e Carga Horária semanal de 40 horas.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, no Orçamento para o exercício financeiro de 2018, aos ajustes que se fizerem necessários em decorrência desta Lei Complementar, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais normas legais.

Art. 5º - A representação gráfica da Estrutura Organizacional básica do Poder Executivo passa a ser a apresentada no Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 6º - Ficam criados no Quadro de Lotação Geral do Poder Executivo os cargos de provimento em comissão necessários à implantação desta Lei Complementar e estabelecidos seu quantitativo, valores, referência e distribuição, conforme **Anexo II**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

Art. 7º - O provimento dos cargos em comissão e função de confiança levará em consideração, para escolha do nomeado, a sua afinidade com a posição hierárquica do cargo e a educação formal, a experiência profissional relevante e a capacidade administrativa exigida para o exercício das atribuições do cargo.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

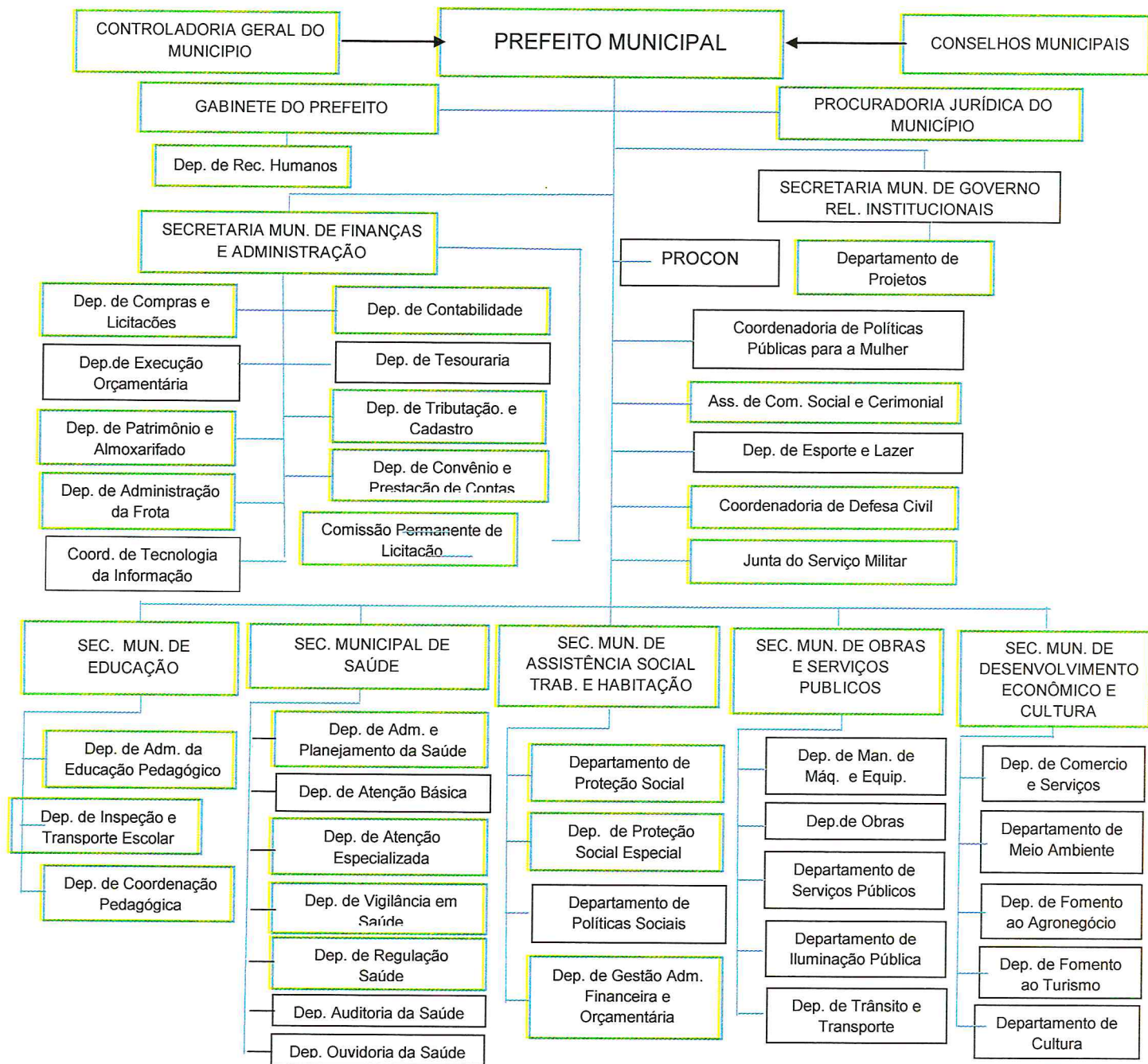
GUILHERME ALVES MONTEIRO

Prefeito de Jardim



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO I - ORGANOGRAMA GERAL –PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM/MS





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIREÇÃO SUPERIOR

SÍMBOLO	CARGOS	VAGAS	VENC.	GRAT ATÉ	QUALIFICAÇÃO	C/H/S
ADS -1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	07	8.000,00	---	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
ADS -1	CHEFE DE GABINETE	01	8.000,00	---	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
ADS - 1	ASSESSOR JURÍDICO	01	8.000,00	---	Superior Completo Específico e Registro na OAB/MS	40
ADS -1	CONTROLADOR GERAL	01	8.000,00	----	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
ADS - 2	GERENTE DE AUDITORIA	01	6.200,00	----	Superior Completo e Experiência Comprovada	40
ADS - 2	AUDITORIA MÉDICA	01	6.200,00	----	Superior Completo em Medicina e Experiência Comprovada	20
DAS - 1	GERENTE DE DEPARTAMENTO	35	2.101,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 1	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CERIMONIAL	01	2.101,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 1	ASSESSOR ESPECIAL	08	2.101,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 2	DIRETOR EXECUTIVO DO PROCON	01	2.101,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS -3	GERENTE DE NÚCLEO - I	10	1.541,72	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
DAS - 3	CHEFE DA JUNTA MILITAR	01	1.541,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 3	COORDENADOR DE POLITICAS PUBLICAS DA MULHER	01	1.541,72	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 3	DIRETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS	10	1.541,87	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
DAS - 4	GERENTE DE NÚCLEO - II	10	1.337,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
DAS - 4	GERENTE DE SETOR - 1	05	1.337,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
DAS - 5	GERENTE DE SETOR- 2	10	1.170,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
DAS - 6	GERENTE DE SEÇÃO	10	1.090,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
ADI - 1	ASSESSOR COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	02	1.701,10	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
ADI - 1	COORDENADOR TÉCNICO DE INFORMATICA	01	1.701,10	100%	Superior Completo ou Experiência Comprovada	40
ADI - 2	ASSESSOR DE ÁREA	60	1.100,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
ADI - 3	ASSISTENTE DE ÁREA	60	950,00	100%	Ensino Médio ou Experiência Comprovada	40
TOTAL		237				